



EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE

A Secretária de Saúde do Município de Guaramiranga-CE, SILVANA SOARES DE SOUZA, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS atendendo as exigências previstas nos incisos V, VI e VIII da Lei 227/2011, alterada pela Lei 323/2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases: Prova Objetiva e Análise de Currículo.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Guaramiranga (www.guaramiranga.ce.gov.br) e nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Guaramiranga e Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Guaramiranga e na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será realizada na Prefeitura Municipal de Guaramiranga nº 409 -Centro, mediante comprovação de Depósito Bancário no Banco do Brasil: **Agência nº 3982-9 e Conta corrente nº 13.746-4 no valor de R\$ 50,00 reais** favorecido ao **Município de Guaramiranga Seleção**. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo, bem como não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se for cancelado o Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição padronizado fornecido pela Secretaria da Saúde (ANEXO I), devidamente preenchido com todos os dados do candidato, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Diploma do nível médio (para cargos de nível médio);
- c) *Curriculum Vitae* (de acordo com ANEXO II para nível médio);
- d) Fotocópias nítidas e autenticadas, no ato de inscrição ou em cartório, dos seguintes documentos:



- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de endereço;
- Carteira de trabalho (Nº do PIS e dados pessoais);
- Reservista (Homens);
- 1 foto 3 x 4 recente;

e) O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para qual pretende se candidatar.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

2.5. É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos após a data prevista neste Edital;

2.6. Não serão aceitas inscrições via correio postal ou eletrônico;

2.7. Serão indeferidas inscrições com grafia de candidato ilegível ou abreviada;

2.8. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem instruídas com os documentos elencados acima e que não atendam ao disposto no presente Edital;

2.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção, após a verificação de todos os requisitos expostos neste edital, o qual deverá ser apresentado no ato da prova objetiva;

2.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



3. DA SELEÇÃO

3.1. As duas fases do presente Processo Seletivo Simplificado terão caráter classificatório e eliminatório, devendo, somadas alcançar, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, cuja data estar de acordo com o cronograma em anexo. O local e horário de provas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guaramiranga (www.guaramiranga.ce.gov.br).

3.2. Fases da seleção:

3.2.1 O Processo Seletivo Simplificado, o cargo, constará de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no Anexo V deste edital conforme abaixo discriminado.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVA
Cargos de Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Básicos – 15 questões, sendo: Língua Portuguesa –10 (dez) questões Matemática –10 (dez) questões
		Conhecimentos Específicos –20 (vinte) questões

3.2.1.1. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na prova objetiva para não ser eliminado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.1.2. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Comprovante de Inscrição do Candidato** entregue no ato da inscrição.

3.2.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação /sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

3.2.1.4. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva.

3.2.1.5. Não haverá segunda chamada para as provas objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da Seleção.



3.2.1.6. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: ingressar no local de prova após fechamento dos portões; comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas; portar indevidamente e/ou fazer uso de **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

3.2.1.7. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 3.2.1.6 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão Organizadora da Seleção e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

3.2.1.8. A Comissão Organizadora da Seleção não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.2.1.9. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o Caderno de Prova devidamente preenchidos e assinados.

3.2.1.10. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

3.2.1.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma.

3.2.1.12. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

3.2.1.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não



poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

3.2.2. A segunda etapa consistirá na análise de currículo valendo 30 (trinta) pontos de caráter classificatório (de acordo com ANEXO II para nível médio)

3.3. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, declarada no *Curriculum Vitae*.

3.4. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição, constante do Anexo I, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia acompanhada do respectivo original de cada título declarado, para efeito de autenticação, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

3.5. Somente serão considerados os certificados referentes a Cursos na área, no mínimo, 30 (trinta) horas-aulas.

3.6. A pontuação da documentação representativa dos títulos se limitará ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

3.7. No somatório da pontuação de cada candidato, para efeito de classificação, os pontos excedentes serão desprezados.

3.8. Serão considerados títulos somente os constantes dos Quadros a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO

TÍTULO	VALOR MÍNIMO		QTD. MÁXIMA
Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária de, no mínimo, 30h/a.	30 a 60 h/a	02	10
	60 a 80 h/a	03	
	80 a 120 h/a	05	
Declaração de experiência de trabalho no mínimo 6 (seis) meses e no máximo, 2 (dois) anos, no exercício da função à vaga concorrida.	05		20

3.9. Os Certificados dos cursos que não especificarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão levados em consideração para efeito de pontuação.

4. DO JULGAMENTO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 A nota final de cada candidato será contabilizada com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, em listagem decrescente.

4.2 A publicação da lista de classificação ocorrerá de acordo com o cronograma em anexo, nos mesmos veículos de publicação do presente, a



aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

4.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

4.4 No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

I – Maior pontuação na prova objetiva; II – Maior idade.

5. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- c) Não morar na microárea a que escolheu para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar.

6.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Saúde do Município de Guaramiranga-CE, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados conforme cronograma constante no anexo.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração e a carga horária encontram-se dispostas em Anexo VII.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através da Seleção Pública de que trata o presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- e) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Apresentar a escolaridade mínima exigida neste Edital;
- h) A seleção terá duração de 01 ano podendo ser prorrogada por mais 01 ano.
- i) A vigência do contrato terá duração equivalente a permanência da situação que originou a vacância temporária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações



posteriormente emanadas da Secretaria da Saúde do Município de Guaramiranga-Ce.

9.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas na seleção pública, para as pessoas com deficiência desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos à capacidade para o exercício da função a qual concorreu.

9.3. O presente Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Guaramiranga-Ce.

9.4. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Saúde do Município de Guaramiranga-Ce.

9.5. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital vincula o profissional selecionado à Administração, sendo este submetido ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

9.6. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaramiranga-Ce, mediante a expedição de Aditivos ou Erratas.

Guaramiranga-CE, 11 de março de 2019



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data do Nascimento: ____ / ____ / ____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____

CELULAR: (____) _____

Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

CARGO: _____

DEFICIENTE FÍSICO: ()SIM ()NÃO

SE SIM, QUAL DEFICIÊNCIA _____

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

Nº DA INSC.: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO II

CURRICULUM VITAE (NÍVEL MÉDIO)

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____

FILIAÇÃO: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

2. FORMAÇÃO:

TÍTULO	VALOR MÍNIMO		QTD. MÁXIMA	PARA USO DA COMISSÃO
Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária de, no mínimo, 30h/a.	30 a 60 h/a	02	10	
	60 a 80 h/a	03		
	80 a 120 h/a	05		
Declaração de experiência de trabalho no mínimo 6 (meses) ano e no máximo, 2 (dois) anos, no exercício da função à vaga concorrida.	05		20	

Guaramiranga-CE, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
• Publicação do Edital	11/03/2019
• Período de Inscrição	13 e 14 /03/2019
• Publicação da relação de inscritos aptos	15/03/2019
• Recurso	18/03/2019
• Prova Escrita	20/03/2019
• Resultado Preliminar	22/03/2019
• Interposição de Recurso	25/03/2019
• Resultado Final	26/03/2019



ANEXO IV

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Guaramiranga

O candidato abaixo assinado, considerando o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado, N° 002/2019, vem à presença de V. Sa. para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este recurso refere-se a:

b) Candidato_____

c) Cargo_____

d) Fundamentação do recurso

Solicitamos de V. Sa., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (cargo de nível médio)	
PORTUGUES	Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.
MATEMÁTICA	Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedro, faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Resolução de situações problema.
CONTEÚDO ESPECÍFICO	
CARGO- Agente Comunitário de Saúde	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Organização e Princípios do SUS; Visitas Domiciliares / Cadastramentos; POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA-PNAB (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017); Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; Doenças Endêmicas: Dengue, Chikungunya, Zica, Febre Amarela, Tuberculose e Hanseníase; Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Calendário de vacinação infantil, adolescente e idoso.



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>CARGO- Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>I- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;</p> <p>II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;</p> <p>III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;</p> <p>IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;f) da pessoa em sofrimento psíquico;g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; <p>V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) de situações de risco à família;b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da
--	--



	população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
--	--

ANEXO VII

VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

AREA	VAGA	MICROAREA	CARGA /HORÁRIA	SALARIO	CADASTRO RESERVA
UBS: Pernambuquinho:	01	MICROAREA 9 Botija;Uruguaiana;Baixa Fresca;Batalha;Cana Seca; Beija Flor e Deserto	40 hs	R\$ 1.014,00	--
UBS: Sede	01	MICROAREA 15 Conjunto Santa Edwrigens; Pedra de fogo; Bom Sucesso; Brejinho; Macapa; Macapazinho; Venezuela; Mucunã; Boa união e Remanso	40 hs	R\$ 1.014,00	---